



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
SISTEMA DE BIBLIOTECAS
Conselho de Biblioteca



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre procedimentos para o recebimento de material bibliográfico por doação, de acordo com o Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019 e o Decreto nº 10.314, de 06 de abril de 2020.

O CONSELHO DE BIBLIOTECA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, do Regimento do Sistema de Bibliotecas, Resolução nº 4, de 23 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que ficou decidido em sua 17ª reunião realizada em 07-12-2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o recebimento de material bibliográfico por doação de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2º Para fins desta Resolução consideram-se os seguintes conceitos e definições:

I - Avaliação: análise quanto à pertinência do aceite do recebimento de material bibliográfico pela UNIFAL-MG considerando-se os critérios de seleção constantes na Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções;

II - Doação: tipo de aquisição em que a biblioteca recebe, sem ônus, material bibliográfico de pessoas físicas ou jurídicas para possível incorporação ao seu acervo;

III - Reuse.gov: Plataforma digital que compõe o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizado pelo Ministério da Economia.

Art. 3º Para doação de materiais bibliográficos, o interessado deverá enviar, para o e-mail da biblioteca à qual deseja realizar a doação, uma lista com os dados dos livro(s) a ser(em) doado(s), para que seja feita uma análise preliminar do(s) título(s) de interesse da biblioteca.

Parágrafo único. Após análise, a biblioteca notificará o doador sobre as obras de interesse e/ou recusadas e enviará um termo de conveniência (Anexo I) que deverá ser inserido pelo doador, como foto, no Reuse junto aos itens a serem doados.

Art. 4º A formalização da manifestação de interesse em doar deverá ocorrer, exclusivamente, no sítio eletrônico do Reuse.gov (<https://reuse.gov.br>).

§ Para acesso ao sítio eletrônico do REUSE, o doador deverá ter cadastro na plataforma digital de serviços públicos do governo federal, Gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>).

§ Não terão entrada pelo REUSE permutas com outras entidades públicas ou livros provenientes de projetos de pesquisa e extensão com prefixo editorial da UNIFAL-MG.

Art. 5º O doador deverá realizar o cadastro do material, previamente selecionado pela biblioteca, no sítio eletrônico do Reuse.gov (<https://reuse.gov.br>) inserindo as seguintes informações/documentos:

I - Identificação do doador;

II - Descrição do bem que defina o objeto de doação, contendo as condições, especificações, quantitativos dos materiais bibliográficos e valor de mercado;

III - Localização dos materiais bibliográficos, caso aplicável;

IV - Fotos dos materiais bibliográficos, caso aplicável;

VI – Foto do termo de conveniência, fornecido pela Biblioteca.

Parágrafo único. O doador, ao manifestar interesse em doar materiais bibliográficos, deverá indicar a Universidade Federal de Alfenas, como ENTIDADE FAVORECIDA e citar a Biblioteca/*campus* para a qual deseja destinar a doação no cadastro do reuse.gov.

Art. 6º Cabe aos bibliotecários do *campus* realizar a avaliação definitiva das obras e notificar o doador sobre as obras aceitas e/ou recusadas.

§ Os materiais bibliográficos recebidos pelas bibliotecas poderão ser incorporados ou não ao seu acervo, conforme critérios constantes na [Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções](#) e avaliação do estado físico.

§ Caso não sejam incorporados, as bibliotecas terão autonomia para dar-lhes a destinação que julgarem conveniente.

§ Os custos decorrentes de entrega ou recolhimento dos materiais bibliográficos doados à UNIFAL-MG serão exclusivamente do doador.

Art. 7º Cabe à Biblioteca do respectivo *campus* formalizar a doação através da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) anexando os seguintes documentos:

I - Termo de doação (Anexo II);

II - Relação dos materiais recebidos como doação.

Art. 8º Cabe à Divisão de Patrimônio da UNIFAL-MG dar continuidade ao processo para inclusão dos materiais no patrimônio da Universidade.

Art. 9º A doação deverá atender os procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natália Maria Leal Santos
Vice-Presidente do Conselho de Biblioteca

UNIFAL-MG
DATA DA PUBLICAÇÃO
15/12/2021

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Alfenas - Poços de Caldas - Varginha
MINAS GERAIS

TERMO DE CONVENIÊNCIA

Em atendimento à Portaria nº 953, de 9 de maio de 2017, que Dispõe sobre a normatização das rotinas do Setor de Patrimônio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, em especial ao CAPÍTULO XI, DA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À UNIFAL-MG, Art. 39.

Declaro ser CONVENIENTE a aceitação dos itens constante neste Termo, a serem recebidos em doação via sistema Reuse.

Os Itens relacionados foram analisados quanto a relevância, quantidade e às necessidades dos usuários das Bibliotecas da UNIFAL-MG.

Manifesto assim, favorável ao aceite no sistema Reuse, a ser realizado pelo Setor de Patrimônio da UNIFAL-MG, tendo em vista ser este do interesse de nossa Unidade.

Servidor(a):

Cargo:

Unidade:



ANEXO II
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
SISTEMA DE BIBLIOTECAS



TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Neste momento, DECLARO para todos os efeitos legais que, nesta data, estou promovendo a DOAÇÃO PURA E SIMPLES das obras abaixo relacionadas, ou na relação anexa, de forma definitiva, irrevogável e irretratável, sem quaisquer ônus ou encargos, para o acervo da Biblioteca _____ da UNIFAL-MG, CNPJ nº 17.879.859-0001-15, como seguem:

() Anexo.

DECLARO, igualmente, ter pleno conhecimento da Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções do SIBI/UNIFAL-MG e que os bibliotecários dispõem de absoluta autonomia para realizar a seleção qualitativa e quantitativa das mencionadas obras, podendo incorporá-las ou não ao seu acervo, encaminhar/transferir a outras bibliotecas integrantes do Sistema de Bibliotecas da UNIFAL-MG, permutá-las ou doá-las a terceiros, descartar, ou seja, dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

DOADOR(A): _____

RG: _____ EMISSOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO(S) DO(S) ANÚNCIO(S) NO REUSE: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 20____.

Assinatura do DOADOR(A)

